



DIMPES

Diário Oficial do MPES

Francisco Martínez Berdeal
Procurador-Geral de Justiça
 Elda Márcia Moraes Spedo
Subprocuradora-Geral de Justiça
Administrativa
 Andréa Maria da Silva Rocha
Subprocuradora-Geral de Justiça Judicial
 Luciana Gomes Ferreira de Andrade
Subprocuradora-Geral de Justiça
Institucional
 Gustavo Modenesi Martins da Cunha
Corregedor-Geral do Ministério Público
 Humberto Alexandre Campos Ramos
Ouvidor do Ministério Público

Procuradores:
 Catarina Cecin Gazele
 Eliezer Siqueira de Sousa
 Carla Viana Cola
 Alexandre José Guimarães
 Sócrates de Souza
 Fábio Vello Corrêa
 José Claudio Rodrigues Pimenta
 Josemar Moreira
 Benedito Leonardo Senatore
 Maria de Fátima Cabral de Sá

Sídia Nara Ofranti Ronchi
 Luís Augusto Suzano
 Altamir Mendes de Moraes
 Antonio Fernando Albuquerque
 Ribeiro
 Maria Beatriz Renoldi Murad
 Vervloet
 Cleber Pontes da Silva
 Carla Stein
 Edwiges Dias
 Karla Dias Sandoval Mattos Silva

Almiro Gonçalves da Rocha
 Izabel Cristina Salvador Salomão
 Márcia Jacobsen
 Emmanoel Arcanjo de Souza
 Gagno
 Fabiana Fontanella
 Cézar Augusto Ramaldes da
 Cunha Santos
 Marcello Souza Queiroz
 Maria Cristina Rocha Pimentel
 Arlinda Maria Barros Monjardim

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - SEXTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2025

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Dimpes, instituído pela Portaria nº 8560 de 09 de agosto de 2019, com fundamento no inciso LXVII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (www.mpes.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O Dimpes é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do MPES e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ

RESOLUÇÃO PGJ Nº 01, de 03 de abril de 2025

Disciplina a eleição para escolha dos integrantes do Conselho Superior do Ministério Público do Espírito Santo - Mandato 2025/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, representado, nos termos do art. 10, I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 10, II, da Lei Complementar Estadual nº 95/97, por seu Procurador-Geral de Justiça, tendo em vista o disposto no §5º do art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 95/97, faz saber a seus membros ativos que estão abertas as inscrições para a eleição dos 07 (sete) Conselheiros que integrarão o Conselho Superior do Ministério Público, para o anuênio 2025/2026, pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI e estabelecidas as seguintes instruções:

Art. 1º Fica criada Comissão Eleitoral composta pelos Excelentíssimos Procuradores de Justiça **ELDA MARCIA MORAES SPEDO, ELIEZER SIQUEIRA DE SOUSA e HUMBERTO ALEXANDRE CAMPOS RAMOS**, para, sob a presidência da primeira, coordenar todo o processo eleitoral, podendo convocar Promotores de Justiça para auxiliar nos trabalhos eleitorais.

§ 1º São inelegíveis os Procuradores de Justiça que já tiverem integrado o Conselho Superior do Ministério Público nos dois últimos períodos consecutivos.

§ 2º O requerimento de inscrição deverá ser realizado por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI e dirigido à Presidente da Comissão Eleitoral (CE-CSMP), no **prazo de cinco dias**.

§ 3º A Presidente da Comissão Eleitoral, fazendo uso do critério de sorteio, fará distribuição dos processos de pedido de inscrição aos seus membros para relatar e apresentar voto, devendo ser examinado o preenchimento ou não dos requisitos desta Resolução, da Resolução CSMP nº 10/2023 (Regimento Interno do CSMP), da Lei nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 95/97.

§ 4º Encerrado o prazo previsto no §2º, a Presidente convocará reunião, a fim de que todos os membros da Comissão, após oitiva do voto de relatoria, decidam acerca do pedido de cada inscrição.

§ 5º As decisões da Comissão Eleitoral, de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição, serão publicadas imediatamente no DIMPES.

§ 6º Das decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de cinco dias, caberá recurso para o Colégio de Procuradores de Justiça.

§ 7º Os prazos previstos nesta Resolução são contados de acordo com o art. 174 da Lei Complementar Estadual nº 95/97.

Art. 2º A eleição dos Conselheiros realizar-se-á no dia **09.05.2025, sexta-feira, das 9 horas às 17 horas**, mediante voto secreto, plurinominal e pessoal de todos os Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça em atividade, pelo sistema informatizado de voto à distância, ou outro meio disponibilizado pela Instituição.

Parágrafo único. Cada eleitor poderá sufragar até (07) sete nomes, dentre os candidatos inscritos.

Art. 3º A Presidente da Comissão Eleitoral providenciará a inserção dos nomes dos candidatos na cédula eletrônica, obedecendo a ordem de antiguidade na classe.

Art. 4º A apuração será pública e se iniciará imediatamente após o encerramento das eleições, sendo proclamados eleitos os 07 (sete) candidatos mais votados.

§ 1º Os candidatos, que se seguirem na ordem de votação aos 07 (sete) eleitos serão suplentes, com a numeração ordinal correspondente à colocação.

§ 2º Em caso de empate, considerar-se-á eleito o candidato mais antigo na classe, ou sendo igual a antiguidade, o mais idoso.

§ 3º A Presidente da Comissão Eleitoral fará ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, imediata comunicação do resultado do pleito.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão Eleitoral serão secretariados pela Secretária Executiva do Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 6º É obrigatório o voto dos membros ativos do Ministério Público à eleição.

§ 1º A ausência do voto, por motivo relevante, deverá ser comprovada até o dia 26.05.2025 e dirigida à Presidente da Comissão Eleitoral pelo SEI - Sistema Eletrônico de Informação (CE-CSMP).

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a Presidente da Comissão Eleitoral encaminhará ao Conselho Superior do Ministério Público a relação dos faltosos e as justificativas existentes, para decisão.

§ 3º Perderá um dia de vencimento o membro do Ministério Público que tiver sua falta considerada injustificada pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, contando a Presidente também com o voto de qualidade.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 03 de abril de 2025.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 379, de 03 de abril de 2025.

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria PGJ nº 375, publicada no Diário Oficial de 03.04.2025, que designa o servidor EDUARDO DALLA BERNARDINA SEIDEL, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO/Função: ADMINISTRATIVA, para exercer a função gratificada II, em conformidade com a Lei nº 9.496, publicada no Diário Oficial de 22 de julho de 2010, no período de 06.03.2025 a 23.03.2025, conforme procedimento MP/Nº 19.11.2104.0007544/2025-49.

PORTARIA PGJ Nº 380, de 03 de abril de 2025.

DESIGNAR, na forma do art. 52, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, a servidora KERLEY MERLO SIBIEN para substituir o ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, LUCAS SANTOS CANDEIA DE LIMA, durante o afastamento, por motivo de férias, por 15 dias, no período de 14.03.2025 a 28.03.2025, conforme procedimento MP/Nº 19.11.0016.0009868/2025-49.

Vitória, 03 de abril de 2025.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 381, de 03 de abril de 2025.

REVOGAR, a pedido, a partir de 03.04.2025, a Portaria PGJ nº 269, publicada no Diário Oficial de 25.03.2024, que designa a Procuradora de Justiça, SIDIA NARA OFRANTI RONCHI, para exercer o cargo de SUBOUVIDOR DO MPES, no período de 28.03.2024 a 27.03.2026.

PORTARIA PGJ Nº 382, de 03 de abril de 2025.

REVOGAR, a pedido, a partir de 03.04.2025, a Portaria PGJ nº 274, publicada no Diário Oficial de 25.03.2024 que designa a Procuradora de Justiça, SIDIA NARA OFRANTI RONCHI, para exercer a função de Ouvidora das Mulheres do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, no período de 28.03.2024 a 27.03.2026.

Vitória, 03 de abril de 2025.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

CONVITE

CONVIDAR, na forma do art. 10, inciso XXXIII, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, os membros e servidores do Ministério Público do Estado do Espírito Santo para participarem da *Palestra: IPAJM + Perto de você - Cenário Atual da Previdência*, a ser realizada pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), pela Coordenação de Recursos Humanos (CREH) e pela Diretoria-Geral (DGER), no dia 11 de abril de 2025, das 14h às 16h, na Sala de Capacitação do CEAF, localizada no 4º andar do Complexo Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça. As inscrições devem ser realizadas pelo site ceafcursos.mpes.mp.br.

Vitória, 02 de abril de 2025.